



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.  
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: [crcse@crcse.org.br](mailto:crcse@crcse.org.br) – [www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br)

### **PORTARIA CRCSE Nº 028, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento para contratação de serviços técnico-especializados na realização de Concurso Público para o CRCSE.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir comissão de Planejamento para contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados em processo de seleção de recursos humanos, compreendendo a elaboração de prova, organização, planejamento, impressão, logística de distribuição, realização do certame, leitura/digitalização, correção e divulgação do resultado das provas do Concurso Público para contratação de pessoal para o quadro efetivo do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).

**Art. 2º.** A comissão será integrada pelo conselheiro Ionas Santos Mariano e os funcionários Simone Alves de Souza Santana, Thiago Conceição Mendonça e Rita de Cássia Moura Correia dos Santos, sob a coordenação do primeiro.

**Art. 3º.** A comissão de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 98/2022, em especial, os seguintes itens:

- a) Estudos Preliminares;
- b) Gestão de Riscos;
- c) Termo de Referência ou Projeto Básico; e
- d) Mapa Comparativo de Preços;
- e) Check-list de Fiscalização do objeto contratado.

**Art. 4º.** Funcionários do CRCSE poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.  
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: [crcse@crcse.org.br](mailto:crcse@crcse.org.br) – [www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br)

**Art. 5º.** A documentação gerada deve ser assinada pela equipe de Planejamento para Contratação.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se automaticamente quando da entrega dos itens elencados no art. 3º à área de Licitações e Contratos.

CONTADORA MARIA SALETE BARRETO LEITE  
Presidente